



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Contratos .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação para Prova .....	6
Convocação .....	12
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
Conselho Municipal de Saúde - CMS .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.015, DE 26 DE junho DE 2025

**Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024,

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde  
Ficha: 246 - 10.302.0101.2071.0000 Atendimento Hospitalar 285.400,00  
3.3.50.85.00 contrato de gestão  
Local: 021703 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Ficha: 430 - 14.243.0100.2056.0000 Atividades do Conselho Tutelar 600,00  
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

#### TOTAL

#### GERAL

**R\$ 286.000,00**

#### Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde  
Ficha: 225 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a UBS 286.000,00  
3.3.90.30.00 material de consumo

#### TOTAL

#### GERAL

**R\$ 286.000,00**

**Art. 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta

data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 26 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

#### DECRETO Nº 3.016, DE 30 DE junho DE 2025

**Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.**

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024,

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a transporcionar a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 021701 Departamento de Assistência Social  
Ficha: 373 - 08.241.0106.2065.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 1.000,00  
3.3.90.14.00 diárias - pessoal civil

#### TOTAL

#### GERAL

**R\$ 1.000,00**

#### Reduções:

Local: 021701 Departamento de Assistência Social  
Ficha: 391 - 08.244.0106.2066.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 1.000,00  
3.3.90.14.00 diárias - pessoal civil

#### TOTAL

#### GERAL

**R\$ 1.000,00**

**Art. 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 3 de 20

data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 213/2025**

**Processo Administrativo nº 229/244-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4, ano 2010**", com o fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 47.207.671 NAYANE ALVES ESCOBAR - CNPJ:47.207.671/0001-91

**Valor Total da Dispensa:** 2.501,60 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos) - **EMPENHO Nº 5333**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO** - Prefeita

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 214/2025**

**Processo Administrativo nº 231/245-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto da "Roçadeira

Husqvarna 143R II", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA 31.948.654/0001-75

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 369,30 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) - **EMPENHO Nº 5334**

**Valor dos Serviços:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 5335**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO** - Prefeita

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 215/2025**

**Processo Administrativo nº 258/246-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto da "**Roçadeira Husqvarna 143R II - Patrimonio 4479**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA 31.948.654/0001-75

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 369,30 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) - **EMPENHO Nº 5336**

**Valor dos Serviços:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 5337**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO  
SPONQUIADO** - Prefeita

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 216/2025**

**Processo Administrativo nº 259/247-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 4 de 20

ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ON, ano 2005, placa CMW-8688**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI - CNPJ: 47.843.891/0001-01

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 9.922,79 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 9.042,79 (nove mil, e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) - **EMPENHO Nº 5338**

**Valor dos Serviços:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) - **EMPENHO Nº 5339**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO  
Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 217/2025**

**Processo Administrativo nº 260/248-PL/2025**

**ORGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Estradas de Rodagens - SERMI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "**TRATOR MASSEY FERGUSSON 265, ano 2004**", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

**Valor das Peças:** R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 5340**

**Valor dos Serviços:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 5341**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO  
Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - II - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 218/2025**

**Processo Administrativo nº 261/249-PL/2025**

**ORGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de funilaria no veículo "**ÔNIBUS MERCEDES-BENZ MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5487**", consistindo na recuperação da porta e de sua estrutura, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 49.539.243 FRANKLIN MARTINS SANTANA - CNPJ: 49.539.243/0001-91

**Valor Total da Dispensa** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) - **EMPENHO Nº 5342**

**FONTE DOS RECURSOS:** 002-ESTADUAL  
Indiaporã-SP, 30 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - *Prefeita*

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE FOMENTO

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024**

**Contrato nº 042/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº 097-A/184-PL/2024**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ nº 46.947.396/0001-80

**ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ - APAE - CNPJ nº 51.838.803/0001-50

**Objeto:** Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2024, com redistribuição interna dos valores entre as rubricas de despesa (Pessoal, Utilidade Pública, Material de Consumo e Serviços de Terceiros), **sem alteração do objeto ou do valor global pactuado**, que permanece destinado ao Programa de Apoio Especializado à Pessoa com Deficiência - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

**Valor total:** R\$ 88.688,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

**Fundamento legal:** Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, com previsão na Cláusula Segunda - Parágrafo único do Termo de Fomento, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 25/2025 favoráveis.

**Data da assinatura:** 27/06/2025

**Vigência:** Até 30/06/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 5 de 20

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 035/2025**

Pregão Eletrônico nº 010/2025  
Processo Administrativo nº 181/170-PL/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ:  
46.947.396/0001-80

**Contratado:** LM DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.918.597/0001-11

**Valor Total do Contrato:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

**Valor Total das Peças e Produtos:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

**Valor Total dos Serviços:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo **CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano 2014, placa FTN-2790**, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, conforme laudo técnico e orçamento estimativo previamente emitidos, nos termos do Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e LC Municipal nº 075/2023

**Data de Assinatura:** 30/06/2025

**Prazo de Execução:** 29/07/2025

**Vigência do Contrato:** 30/06/2025 a 30/10/2025

**Fonte de Recursos:** 001-PRÓPRIO

**Rescisão e Penalidades:** O contrato está sujeito aos termos de rescisão e penalidades conforme a legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 6 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação para Prova



#### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



O **Município de Indiaporã**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 002, de 27 de junho de 2025**, e em acordo com o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

**Art. 1º** - A Prova Veicular ocorrerá no dia **6 de julho de 2025, domingo**, no **Almoxarifado do Município (Barracão)**, localizado na **Rua Francisco Florêncio Vicente, n.º 1.383, Centro, Indiaporã, São Paulo**.

**Art. 2º** - Para o cargo de **Motorista**, os portões **abrirão às 7h00 e fecharão às 7h40**. A prova iniciará às **8h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local de Prova Veicular. Caso o candidato convocado à Prova Veicular esteja presente no local de prova antes das 7h40, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

**Art. 3º** - Para o cargo de **Operador de Máquinas**, os portões **abrirão às 13h00 e fecharão às 13h40**. A prova iniciará às **14h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local de Prova Veicular. Caso o candidato convocado à Prova Veicular esteja presente no local de prova antes das 13h40, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

**Art. 4º** - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso ao local de prova.

**Art. 5º** - O candidato não poderá se apresentar para fazer a Prova Veicular em local, horário e/ou data diferente dos constantes no **Anexo I**.

**Art. 6º** - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo V – Da Prova Veicular do Edital do certame, expostos infra:

#### TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

71. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
72. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
  - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
73. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
74. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
75. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
76. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
77. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
78. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
  - a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva e local dos Prova veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
  - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
  - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
  - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
  - f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
  - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 7 de 20



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



79. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
80. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva e veicular os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
81. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatas, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
82. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
83. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala de aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
  - Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
  - Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Na Prova veicular**, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Na Prova veicular**, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
  - Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
84. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
85. A inviolabilidade dos pacotes das **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
86. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva e veicular**.
87. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva e veicular** o candidato não poderá:
- Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
  - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
  - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
  - Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
  - Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
  - O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
88. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
89. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
90. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
91. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
  - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
92. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
  - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
  - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 8 de 20



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
93. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
94. a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.  
Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será considerado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **caderno de provas e o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
96. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- b) **A assinar o verso de todos os cartões-resposta de sua sala.**
97. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
98. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
99. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

#### CAPÍTULO III DA PROVA VEICULAR

112. A Prova Veicular para os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com), no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- a) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.
113. Somente farão esta prova os **25 (vinte e cinco) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 9 de 20



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



- de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
114. Avaliar-se-á na prova veicular para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade;
- b) O INSTITUTO DOM restringe-se o direito de não assegurar igualdade entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.
115. Para submeter-se à prova veicular de **Motorista e Operador de Máquinas** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
116. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
117. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- a) Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
118. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
119. Na aplicação da prova veicular para os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Administração Municipal, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
120. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
121. Da prova veicular para o emprego de **Motorista**:
- a) O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
- c) **Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- d) **Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
- e) **Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
- f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
122. Da prova veicular para o emprego de **Operador de Máquinas**:
- a) A(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) ser(ão) disponibilizada(s) pela Administração Municipal;
- b) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de operador: i) não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido pelo avaliador = **eliminado**; ii) conferência de pré-utilização da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iii) indicação e explicação das funções dos instrumentos dentro da cabine da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iv) manuseio da máquina antes da execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; v) manuseio da máquina durante execução da tarefa = **20,0 (vinte) pontos positivos**; vi) manuseio da máquina após execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; vii) utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = **20,0 (vinte) pontos positivos**; viii) execução da tarefa estipulada = **20,0 (vinte) pontos positivos**.
- c) No caso de utilização de duas ou mais máquinas, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas. Caso o candidato seja eliminado em uma máquina, ele já estará eliminado do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 10 de 20



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



123. Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterà a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
124. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Serra Negra - SP, 27 de junho de 2025.

**Coordenação Geral**  
**INSTITUTO DOM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 11 de 20



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



ANEXO I  
ALOCAÇÃO DO CANDIDATO

TURNO MANHÃ			
ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO (BARRACÃO), RUA FRANCISCO FLORÊNCIO VICENTE, N.º 1.383, CENTRO, INDIAPORÃ, SÃO PAULO.			
Inscrição	Candidato	Cargo	Horário e dia
263085	ADAUTO ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262647	CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262506	CARLOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263095	CICERO MARTINS GONÇALVES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262916	DIEGO SANTOS DE PAULA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262867	DOMINGOS MOREIRA CARDOSO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262691	EDSON ALVES DE LIMA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262695	ELIANE GARCIA DE SOUZA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262965	ERMINIO BRITO GONDIM	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262943	EVERTON HENRIQUE DA COSTA CARDOZO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262648	FERNANDO ZAGUI DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262645	FRANCISCO DONIZETI BARBOSA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262632	GREICYKELI FERREIRA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262799	JOÃO PEREIRA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262586	JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262992	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262911	LUIZ CARLOS MARTINS GONÇALVES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263012	LUIZ ROGERIO DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262517	MARCIO HENRIQUE BERNARDES MACEDO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262631	MARCO AURELIO ARAUJO COELHO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263114	MILTON HELENO LACERDA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262821	PAULO HENRIQUE SOUZA FURINI	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262893	RAFAEL MENDONÇA DE BRITO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263082	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262888	THAILA KAMILA STRIVOLI RODRIGUES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
TURNO TARDE			
ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO (BARRACÃO), RUA FRANCISCO FLORÊNCIO VICENTE, N.º 1.383, CENTRO, INDIAPORÃ, SÃO PAULO.			
Inscrição	Candidato	Cargo	Horário e dia
262769	AGNALDO FERREIRA DO PRADO	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262884	CLARISMINDO BORGES DE LIMA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262846	ELISEU DE SOUZA ROCHA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262705	JOSÉ ALBERTO FURINI	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262754	NILSON FERREIRA DE SOUSA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262706	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262857	WAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 12 de 20

### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, por sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado por meio do Decreto Municipal nº 3.014, de 26 de junho de 2025, publicado na edição nº 1.858 - Ano X, da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, página 2).

Os(as) convocados(as) deverão comparecer **até o dia 04 de julho de 2025**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro Centro - Indiaporã/SP, para fins de **admissão e exercício das respectivas funções**, junto às Secretarias correspondentes.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.

As funções a serem providas são: **Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Coveiro, Lavador de Veículos, Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Encarregado do Departamento de Administração, Assistente Social, Veterinário, Psicólogo, Treinador Desportivo e Engenheiro Agrônomo.**

Segue abaixo a **relação dos(as) candidatos(as) convocados(as)** em ordem classificatória.

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	NEIDE R M DA SILVA ALVES	22/07/1980
2º	YONARA DE MEDEIROS LIMA	23/06/1995
3º	ROSARIA GARCIA DA SILVA	19/12/1997
4º	JOHNY FERNANDO BONIFACIO	05/03/1985
5º	LUCILENE VALÉRIO DE SOUZA	03/07/1980
6º	VÂNIA VIEIRA TEIXEIRA	25/03/1982
7º	VINICIUS CHARLES BORGES	12/04/1995
8º	BIANCA MENDONÇA DE OLIVEIRA	09/11/1995
9º	LUANA VALÉRIO GOMES	10/05/1999
10º	MARAISA STEFANI DA SILVA	12/09/2000

#### BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	CAIO DE SOUZA GOMES	31/03/1998
2º	ROGER MILER BRITO DOS SANTOS	10/12/1994
3º	OSMAR BARBOZA DE SOUZA	20/03/1963
4º	ARNALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	05/05/1959
5º	DOUGLAS QUEIROZ DOS SANTOS	18/06/1969
6º	JURACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/06/1966

#### COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	DIEGO OLIVEIRA GONÇALVES	14/03/1987

#### LAVADOR DE VEÍCULO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARCOS RODRIGUES MENDONÇA	01/04/1970

#### AGENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	DANIELE MONIQUE DE SOUSA BORBA	04/08/1986

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	ERICA STOPA MARILHANO	03/03/1977
2º	BRUNO DA SILVA LACERDA	09/06/1992
3º	TALITA NICOLI MAZUQUI	12/03/2002
4º	LUIZ GUSTAVO PEREIRA VEDRONI	05/01/1983
5º	ALINE ALVES DA CRUZ CAMILO	27/12/1990
6º	ELIAS VONO DA ROCHA	21/05/1991

#### ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA	26/01/1981

#### ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	THAIS ROBLES ARRUDA DOS SANTOS	22/11/1994

#### MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARCIO FERREIRA DA COSTA	07/07/1983

#### PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	19/08/1994

#### TREINADOR DESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	MÁRCIA CRISTINA BORGES E SILVA	17/05/1985
2º	ADILSON ESTEVO DA SILVA	07/06/1986

#### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	POLIANA APARECIDA LEONEL ROSA	10/01/1992

O não comparecimento até a data e o horário determinados será considerado como desistência. A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, bem como o não ingresso em exercício após a contratação, implicará a perda de todos os direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo.

Indiaporã-SP, 27 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 13 de 20

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde - CMS



#### RESOLUÇÃO Nº 08/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

#### Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Indiaporã – SP.

O Plenário Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Indiaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 022, de 02 de agosto de 2001 e a Lei nº 484 de 21 de setembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação, do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã nº 3.106 de 21 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece orientações gerais relativas aos instrumentos de planejamento do SUS, e a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP);

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de junho de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Indiaporã para o exercício de 2026.

§ 1º A PAS aprovada será registrada no sistema DIGISUS, conforme determina a Portaria GM/MS nº 750/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã – SP, 30 de junho de 2025.

  
ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Homologada: BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO  
Prefeita Municipal de Indiaporã



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 14 de 20



### RESOLUÇÃO Nº 07/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

#### **Aprova o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 do Município de Indiaporã – SP.**

O **Plenário Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Indiaporã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 022, de 02 de agosto de 2001 e a Lei nº 484 de 21 de setembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação, do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã nº 3.106 de 21 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece orientações gerais relativas aos instrumentos de planejamento do SUS, e a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP);

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de junho de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Indiaporã para o quadriênio 2026–2029.

§ 1º O Plano aprovado será registrado no sistema DIGISUS, conforme determina a Portaria GM/MS nº 750/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã – SP, 30 de junho de 2025.

**ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE**  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

**Homologada: BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**  
*Prefeita Municipal de Indiaporã*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 15 de 20



**ATA Nº 345/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAPORÃ**– Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã, localizada à Rua José Scapim, nº 850 – Centro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã-SP, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Sra. Elaine Stuque Dos Santos Suetake, e na presença dos conselheiros que colaboraram ao final desta ata. Dando início aos trabalhos, a presidente agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, que apresentou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: APRECIÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2026-2029**: A gestora iniciou sua apresentação destacando que o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 é o principal instrumento de planejamento da política pública de saúde no município, elaborado de forma participativa, com base nas propostas da 8ª Conferência Municipal de Saúde, no diagnóstico situacional, nos dados epidemiológicos, financeiros e nos compromissos do Plano de Governo, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Durante a explanação, foram apresentadas as diretrizes, objetivos, metas e indicadores definidos para o quadriênio, organizados em sete eixos estratégicos, abrangendo desde o fortalecimento da Atenção Primária até os investimentos em infraestrutura e transporte sanitário. A Secretária ressaltou que o plano está em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS, e com a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do SUS. A Secretária informou ainda que, assim que o sistema DIGISUS for aberto para o registro do exercício de 2026 – o que está previsto para ocorrer em dezembro de 2025 – o Plano Municipal de Saúde será inserido conforme determina a Portaria GM/MS nº 750/2019, cumprindo com a obrigatoriedade de alimentação do referido sistema. Após a apresentação, a presidente do Conselho abriu espaço para manifestação dos conselheiros, os quais expressaram concordância com o conteúdo do plano. Em seguida, colocou a matéria em regime de votação, sendo o Plano Municipal de Saúde de Indiaporã 2026–2029 **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes. A presidente comunicou que será lavrada a **Resolução CMS nº 07/2025**, formalizando a aprovação e deliberação deste Conselho. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA: APRECIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2026**. A Secretária Municipal de Saúde, Denise Cristina Santana Ribeiro, iniciou sua apresentação destacando que a PAS 2026 é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029, detalhando as metas para o ano, as ações correspondentes, os indicadores e os recursos previstos, sendo essencial para o monitoramento da gestão em saúde. Ressaltou-se que a construção da PAS seguiu as orientações da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, e será devidamente registrada no Sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, assim que o sistema estiver disponível para o exercício de 2026, o que deve ocorrer em dezembro do corrente ano. A secretária reforçou que a PAS 2026 está organizada com base nas diretrizes, objetivos e metas definidos no Plano Municipal de Saúde 2026–2029, estruturados em sete eixos estratégicos, e contempla indicadores mensuráveis, ações concretas e mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo

135



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 16 de 20



reuniões periódicas e apresentação de resultados nas audiências públicas e no Conselho Municipal de Saúde. Após a explanação e leitura dos principais eixos, metas e ações planejadas, a presidente do Conselho abriu espaço para manifestações, não havendo objeções. Submetida à votação, a **Programação Anual de Saúde de Indiaporã para o exercício de 2026 foi aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes. A presidente informou que será expedida a **Resolução CMS nº 08/2025**, registrando a aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã quanto à PAS 2026. Dando continuidade, foi apresentado o **TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA: APRECIÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) 2026**: A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, realizou a exposição do documento elaborado conforme as orientações da legislação vigente e em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Destacou que o PCA 2026 contempla as contratações planejadas no âmbito da saúde municipal para o exercício seguinte, abrangendo a aquisição de bens, contratação de serviços, execução de obras e demais itens essenciais para a manutenção e aprimoramento das ações e serviços do SUS em Indiaporã. O documento foi construído com base nas necessidades identificadas pelos setores técnicos e está alinhado com o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e com a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026. O valor global estimado do plano é de R\$ 9.743.300,00, abrangendo contratos de gestão da UBS e hospital, aquisições de materiais farmacológicos, odontológicos, combustíveis, manutenção de veículos, serviços laboratoriais, limpeza, alimentação, entre outros. Após apresentação e esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação do Plano de Contratação Anual (PCA) 2026. A proposta foi **aprovada por unanimidade**, ficando registrada a deliberação na presente ata e autorizada a sua oficialização junto aos órgãos competentes. Em continuidade, foi apresentado o **QUARTO ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DESTINADAS À SAÚDE**: Na sequência da reunião, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, apresentou aos conselheiros a proposta de emenda parlamentar federal destinada à qualificação da Atenção Primária à Saúde no município. Trata-se da Emenda Parlamentar nº 44150003, de autoria do deputado federal Marangoni, vinculada à Proposta nº 12258.6280001/25-006, no valor total de R\$ 92.581,00, cadastrada junto ao Ministério da Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Indiaporã (CNPJ: 12.258.628/0001-70). O recurso tem como finalidade a aquisição de um veículo de passeio 0 km, com capacidade para 5 pessoas, que será destinado ao deslocamento das equipes de saúde da Atenção Básica, contribuindo para o fortalecimento das ações da Estratégia Saúde da Família (ESF) e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A secretária destacou que a proposta já se encontra cadastrada e em tramitação, e que, para continuidade do fluxo regular de pactuação no âmbito estadual, é necessária a ciência e manifestação da instância regional, com posterior deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SP). Após a exposição e os devidos esclarecimentos, os conselheiros manifestaram-se favoráveis à proposta. A solicitação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, sendo autorizada sua tramitação junto à Comissão Intergestores Regional (CIR/Fernandópolis) e à CIB/SP. **QUINTO PONTO DA PAUTA: PROPOSTAS MUNICIPAL AO PROGRAMA ESTADUAL DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS PARA EMENDAS PARLAMENTARES (2026)**: Em continuidade aos trabalhos, a Secretária Municipal de Saúde informou ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 17 de 20



colegiado sobre a realização do programa estadual de levantamento de propostas parlamentares para custeio e investimento em saúde, conduzido pelo Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de organizar de forma estratégica as demandas dos municípios para futuras indicações de emendas parlamentares. Esclareceu-se que o sistema esteve aberto até o dia 27 de junho de 2025, às 14 horas, para inserção das propostas, sendo esse prazo impreterível. Destacou-se que a ação não se refere a propostas para o exercício de 2025, mas sim ao mapeamento das necessidades locais com vistas ao direcionamento de emendas parlamentares para o exercício de 2026. O programa permitiu o cadastramento de propostas voltadas ao custeio temporário (PAP e MAC), aquisição de equipamentos conforme a lista RENEM, realização de obras (construção, ampliação ou reforma), aquisição de serviços e materiais de consumo (combustíveis, medicamentos, capacitações e ações educativas), além de estudos e pesquisas voltados à melhoria das práticas no SUS. Ressaltou-se que o envio das propostas foi realizado utilizando o CNPJ da Prefeitura Municipal, sem inclusão de itens relacionados à folha de pagamento. A gestora comunicou que as propostas do município de Indiaporã foram devidamente cadastradas dentro do prazo estipulado, conforme análise técnica e definição de prioridades locais. O Conselho Municipal de Saúde tomou ciência da ação e manifestou concordância com as propostas apresentadas. Em seguida, a gestora passou à apresentação dos **INFORMES: 1) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -DENGUE:** a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, apresentou a situação epidemiológica da dengue no município de Indiaporã, com base nos dados da 25ª Semana Epidemiológica, correspondente ao período de 15 a 21 de junho de 2025, conforme informações repassadas pela Vigilância em Saúde. Informou-se que não houve registro de novos casos no referido período. O panorama acumulado da dengue no município até o momento é de 359 casos notificados, 306 casos confirmados, 02 óbitos confirmados e 01 óbito em investigação. Além da atualização dos dados, a Secretaria de Saúde destacou importantes ações de vigilância ambiental realizadas para o enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti*. Entre elas: Instalação de armadilhas para monitoramento do mosquito-palha (transmissor da leishmaniose), em parceria com a SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias do Estado de São Paulo), nos pontos estratégicos do município, com a devida autorização dos moradores; e Mutirão de recolhimento de pneus, realizado pelos agentes de endemias, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito da dengue, reduzindo os riscos de proliferação e fortalecendo as ações preventivas. Essas iniciativas reforçam o compromisso da gestão com a proteção da saúde coletiva e o enfrentamento contínuo das arboviroses e outras doenças transmitidas por vetores. **2) INFORMES ADMINISTRATIVOS: Diários Oficiais do Município, edições nº 1844 a 1859.** Durante a etapa de informes, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, comunicou aos conselheiros a publicação do Decreto nº 3.014, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2025. Foram homologados os resultados dos seguintes cargos relacionados à área da saúde: Assistente Social, Psicólogo e Médico Veterinário, com validade de um ano, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente. As informações completas encontram-se disponíveis para consulta pública no site oficial da Imprensa Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>. **3) PROMOÇÕES E PREVENÇÕES EM SAÚDE:** Durante a reunião, foram destacados os trabalhos desenvolvidos pelas equipes de saúde do município no campo da promoção



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 18 de 20



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAPORÃ

Rua José Scapim, Nº 850 – Centro – 15.690-000

Fone (17) 3842-1260 - INDIAPORÃ (SP)

da saúde, cuidado coletivo e prevenção de agravos, com ênfase nos grupos e ações realizadas: **Grupo de Arteterapia** – Voltado ao cuidado da saúde emocional por meio de atividades expressivas e criativas, o grupo de arteterapia é um espaço de acolhimento, fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar mental. **Grupo de Idosos – CCI (Centro de Convivência do Idoso)** – Desenvolvido em parceria com a assistência social, promove socialização, lazer, atividades físicas leves e acompanhamento de saúde, fortalecendo o envelhecimento ativo e saudável. **Grupo de Orientação Nutricional ao Idoso** – Realizado por equipe multiprofissional, com foco na promoção de hábitos alimentares saudáveis, prevenção de doenças crônicas e educação alimentar na terceira idade. Grupo de Saúde Mental – Espaço de escuta, apoio psicossocial e fortalecimento do cuidado a pessoas em sofrimento psíquico, com atividades em grupo realizadas semanalmente. **Programa Saúde na Escola (PSE)** – Como parte das ações intersetoriais entre Saúde e Educação, foi realizada a aplicação do teste de Snellen (avaliação visual) nos alunos do 1º e 2º ano da Escola Municipal Othaydes, com o objetivo de identificar precocemente dificuldades visuais e encaminhar os casos necessários para acompanhamento oftalmológico. As ações foram registradas por meio de relatórios e imagens, demonstrando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com um SUS mais próximo, resolutivo e humanizado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Indiaporã, 30 de junho de 2025

ELAINE STUQUI DOS SANTOS SUETAKE

Presidente do CMSI

JANETE DE CASTRO RIBEIRO

Secretária executiva

### MEMBROS:

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1) TITULAR: ROSICLER DIAS FURTADO

SUPLENTE: DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO

#### PODER LEGISLATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 19 de 20



2) TITULAR: CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE \_\_\_\_\_

SUPLENTE: EDENILSON JACINTO GIL \_\_\_\_\_

### REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3) TITULAR: THATIANI CRISTINA DE FREITAS SILVA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: KARINE ANDRELINO GARCIA TIAGO \_\_\_\_\_

### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE DE INDIAPORÃ

4) TITULAR: CEILE CRISTINA DE QUEIROZ FERNADES \_\_\_\_\_

SUPLENTE: FERNANDA MORAIS HUMER \_\_\_\_\_

### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1) TITULAR: ALINE SANTIAGO PORTELLA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: JOANA DARCIA FREITAS \_\_\_\_\_

2) TITULAR: CLEITON ALDO GONZAGA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE \_\_\_\_\_

3) TITULAR: MEIRIELLEN RIBEIRO DA SILVA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: FÁBIO CARLOS PEREIRA \_\_\_\_\_

4) TITULAR: TATIANE BARRETO DOS SANTOS \_\_\_\_\_

SUPLENTE: JANETE DE CASTRO RIBEIRO \_\_\_\_\_

### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

1) TITULAR: ELIDA REGINA PEREIRA DE SOUZA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: MARIA JOSÉ APARECIDA ELIAS DA SILVA \_\_\_\_\_

### CONCREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

2) TITULAR: MARIA DE LOURDES MAZON SANTIAGO \_\_\_\_\_

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MAZON SANTIAGO \_\_\_\_\_

### CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

3) TITULAR: IONE SILVA DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1861

Página 20 de 20



SUPLENTE: ROSANA SCAPIN FONSECA \_\_\_\_\_

### **CENTRO ESPIRITA DE INDIAPORÃ**

4) TITULAR: LUIZ ALBERTO DA SILVA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: LAUDELINA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA \_\_\_\_\_

### **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE INDIAPORÃ**

5) TITULAR: JERONIMO MARIA DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: IRACI RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA \_\_\_\_\_

### **CONSELHO PAROQUIAL DE PASTORAIS DE INDIAPORÃ**

6) TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS *Luiz Carlos dos Santos* \_\_\_\_\_

SUPLENTE: JESSICA MACIAL RODRIGUES \_\_\_\_\_

### **GRUPO AÇÃO SOLIDÁRIA DE INDIAPORÃ**

7) TITULAR: EUDES VERAS GOMES \_\_\_\_\_

SUPLENTE: RAFAELA DA COSTA MARQUES \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO – BAIRRO TUPINAMBÁ**

8) TITULAR: MARIA BETANIA DA SILVA \_\_\_\_\_

SUPLENTE: ANA CRISTINA LOPES PEREIRA \_\_\_\_\_